ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 15/2026/SEMEC-DA

Processo Administrativo: 020.001146/2025-09

Data do Pedido: 08/10/2025

Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do ETP:

Nome: Robson Ruan da Silva Santos	Cadastro: 10078996
Cargo: Assessor I	Setor: Departamento Administrativo
E-mail: daa.semec@portovelho.ro.gov.br	Telefone: 69 993346996

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Objeto:** Contratação de instituição de ensino e pesquisa, sem fins lucrativos (FIPECAFI – Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras), para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para execução de projeto de qualificação, integração e governança de dados da Dívida Ativa Municipal, com foco nas Certidões de Dívida Ativa (CDAs) e na sustentação da qualidade dos dados no ERP municipal, incluindo a constituição de base canônica consolidada, o desenvolvimento de modelos analíticos, preditivos e econômico-decisórios para apoio à priorização da cobrança, bem como a proposição de ajustes do estoque da Dívida Ativa, dos controles de entrada e dos processos relacionados à qualidade dos dados.

O projeto será estruturado em **três blocos integrados**, sem prejuízo do **Produto 1** como elemento estruturante e transversal:

- **Bloco 1** – Data Cleaning e Modelos Analíticos, Preditivos e Econômico-Decisórios: analise de viabilidade de integracao do legado pre-ERP; saneamento da base de trabalho extraida e segregada do ERP; constituicao da Base Canonica (estoque valido); e desenvolvimento dos modelos analiticos, preditivos e economico-decisorios para apoio a priorizacao da cobranca.
- **Bloco 2** – Proposição de Ajustes do Estoque da Dívida Ativa e dos Controles de Entrada e Processos para Mitigação do Risco de Recontaminação: diagnóstico sistêmico do ERP; estruturação técnica dos achados do Data Cleaning; apresentação de scripts utilizados no ambiente analítico como referência técnica; formulação de especificações técnicas, regras de negócio, critérios de validação e backlog priorizado de ajustes do estoque; e proposições de controles de entrada e ajustes processuais.
- **Bloco 3** – Levantamento da Cadeia de Valor da Gestão da Dívida Ativa: mapeamento conceitual e funcional das macroetapas, interfaces, pontos de controle, dependências e gargalos operacionais, para estabelecer referências operacionais e funcionais para subsidiar as proposições do Bloco 2.

Ressalva: A consultoria não executará manutenção evolutiva ou corretiva do ERP, nem implantará scripts, parametrizações ou quaisquer outros ajustes diretamente no sistema. A adaptação, validação, homologação, implementação e testes das alterações no ERP permanecerão sob responsabilidade exclusiva do fornecedor do sistema e das áreas técnicas competentes do Município.

Natureza: Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, não continuado, contratado por escopo (Projeto Global), sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Prazo de execução: até 390 (trezentos e noventa) dias corridos, contados do início formal dos trabalhos, conforme cronograma por produto definido no item 7.

Forma de contratação: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 (notória especialização), conforme instrução constante no Processo SEI nº 020.001146/2025-09.

Valor estimado total: R$ 4.331.700,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil e setecentos reais), sendo R$ 4.051.700,00 referentes a honorários técnicos e até R$ 280.000,00 de limite máximo de ressarcimento de despesas operacionais, sujeito à comprovação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade decorre da urgência em sanar inconsistências contábeis e fiscais do legado histórico do Município, visando o cumprimento das recomendações do TCE-RO e das Resoluções nº 547/2024 e nº 617/2025 do CNJ. Atualmente, a ausência de uma base de dados qualificada, de modelos preditivos e de governança sistêmica impede a eficiência na recuperação de ativos. A contratação é fundamental para modernizar a arrecadação e garantir a fidedignidade dos dados patrimoniais, permitindo que a SEMEC e a PGM atuem de forma estratégica sobre créditos com real capacidade de recuperação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Técnicos e Metodológicos

- Ciclo Completo de Qualidade de Dados: obrigatoriedade das cinco fases (Definir, Diagnosticar, Sanear, Explicar e Sustentar).
- Inteligência Analítica Avançada: modelos preditivos de propensão ao pagamento e cálculo de efeito incremental (uplift).
- Interoperabilidade Sistêmica: adaptação ao ERP municipal vigente, sem substituição do sistema.

3.2. Requisitos de Sustentação e Governança

- Mitigação de Recontaminação: entrega dos produtos P10 e P11, conforme Nota Técnica de 10/04/2026 (0791992).
- Transferência de Conhecimento: manuais de governança e workshops para servidores.

3.3. Requisitos de Segurança e Conformidade Legal

- Observância à LGPD (Lei nº 13.709/2018) e ao art. 198 do CTN (sigilo fiscal).

3.4. Requisitos de Sustentabilidade e Eficiência

- Redução de custos com cobranças inúteis e otimização da arrecadação.
- Melhoria da saúde financeira e transparência contábil do Município.

3.5. Requisitos de Qualificação da Contratada

Notória especialização acadêmica e técnica em Contabilidade Pública, Ciência de Dados e Governança Tributária, comprovada por projetos similares em outros entes federativos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Análise de Soluções Disponíveis

Foram avaliadas soluções de ERPs e consultorias em TI. Nenhuma atende simultaneamente ao ciclo completo de qualidade de dados e à modelagem de IA com sustentação institucional no ERP vigente.

4.2. Inexistência de Solução Similar Direta

Conforme Nota Técnica de 10/04/2026(0791992), o contexto de Porto Velho (ERP vigente) exige 4 produtos exclusivos (P2, P4, P10 e P11) inexistentes em soluções de prateleira ou em projetos de substituição de sistema.

4.3. Justificativa da Escolha da Solução e do Fornecedor

A FIPECAFI detém metodologia única validada no contrato de Mauá (Contrato nº 81/2025). A Nota Técnica demonstra equivalência metodológica, com diferença de apenas 8,6% nos produtos comuns e 86,3% da diferença de valor explicada pelos produtos exclusivos necessários ao contexto local.

4.4. Conclusão do Levantamento

A contratação por inexigibilidade (art. 74, III, Lei 14.133/2021) é a via que melhor atende ao interesse

público, dada a singularidade técnica e a inviabilidade de competição.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Natureza da Solução Escolhida

A solução é estruturada em **11 produtos técnicos** organizados em 3 blocos + produto transversal de planejamento, com 2 marcos de validação (Gate A e Gate B), totalizando 8.592 horas e prazo de 15 meses.

5.2. Justificativa Técnica e Econômica

Técnica: ciclo completo de qualidade de dados + IA aplicada ao contexto de ERP vigente.
Econômica: alto ROI pela redução de cobranças inúteis e aumento da arrecadação sem elevação da carga tributária.

5.3. Manutenção, Assistência Técnica e Garantia

Garantia de qualidade dos modelos durante a execução, suporte à integração com o ERP e transferência de conhecimento via manuais e workshops.

5.4. Resultados Pretendidos

- Base de dados confiável e auditável
- Modelos preditivos para priorização estratégica
- Redução de risco de recontaminação
- Cumprimento das determinações do TCE-RO e CNJ

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

6.1. Metodologia de Cálculo e Período de Consumo

Quantitativo: **01 (um) Projeto Global**.
Esforço total: **8.592 horas**.
Prazo: **15 (quinze) meses**.

6.2. Setores Atendidos

SEMEC (principal) e **PGM** (beneficiária direta).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Composição do Preço Referencial

Honorários técnicos: **R$ 4.051.700,00** (8.592 horas × R$ 471,57/hora média ponderada).

Despesas reembolsáveis (viagens e estadias): **R$ 280.000,00** (limite máximo, ressarcimento por comprovação).

Total estimado: R$ 4.331.700,00.

7.2. Quadro Resumo da Estimativa

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Valor Total (R$)
1	Execução do Projeto de Qualificação de Dados, Inteligência Analítica e Governança da Dívida Ativa	Serviço	01	R$ 4.051.700,00 (honorários) + R$ 280.000,00 (despesas)
			TOTAL	**R$ 4.331.700,00**

7.3. Memória de Cálculo

Fundamentada na Proposta Técnico-Comercial Dir 028/2026 (0745726) e validada pela Nota Técnica de 10/04/2026(0791992). Pagamento por produto entregue e aprovado (11 marcos).

7.4. Documentos de Suporte e Identificação da Fonte

Adicionalmente, a FIPECAFI apresentou, em atendimento à solicitação da SEMEC, a justificativa formal de preços (GC-07/2026, de 09/04/2026 - 0794073), que demonstra a compatibilidade da taxa média de R$ 471,57 com os valores praticados em contratos anteriores de natureza e complexidade similares, inclusive o contrato já executado no Município de Mauá. O referido documento integra o conjunto de elementos que

subsidiam a estimativa de preço referencial constante deste ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. Não se aplica parcelamento por se tratar de serviço técnico-científico indivisível (interdependência metodológica entre os 11 produtos).

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas necessárias.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1.

() Sim, informar o ID do PCA_____

(X) Não, justificar_____
A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente do Município de Porto Velho, uma vez que a necessidade foi formalizada e tecnicamente detalhada apenas após a elaboração e aprovação do PCA 2026. A demanda emergiu de forma concreta com a entrega da Nota Técnica Comparativa (10/04/2026) e da Proposta Técnico-Comercial da FIPECAFI, que evidenciaram a singularidade do objeto e a necessidade do Ciclo Completo de Qualidade de Dados adaptado ao ERP vigente.

Trata-se de contratação por **inexigibilidade de licitação** (art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), motivada pela notória especialização técnica e pela inviabilidade de competição, com caráter emergencial e de correção de irregularidades apontadas pelos órgãos de controle externo (TCE-RO e CNJ). Nesses casos, a realização fora do PCA ordinário é expressamente admitida, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, especialmente quando a contratação visa cumprir determinações de tribunais de contas e conselhos nacionais.

A ausência no PCA não configura irregularidade, pois a demanda é superveniente, de alta complexidade técnica e justificada por imperativo de interesse público.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Redução de custos operacionais com cobrança, aumento da arrecadação e melhoria da qualidade contábil.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Disponibilização tempestiva de acessos aos dados e ao ERP, e designação de ponto focal técnico.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não aplicável (serviço intelectual).

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

14.1. A contratação é VIÁVEL e atende plenamente à necessidade da Administração, conforme análise técnica e econômica constante deste ETP, da Nota Técnica de 10/04/2026 e da Proposta Técnico-Comercial da FIPECAFI.

Porto Velho, 29 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração:
(assinado eletronicamente)
ROBSON RUAN DA SILVA SANTOS
Assessor I - DA/SEMEC

Responsável(eis) pela Revisão:
(assinado eletronicamente)
AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA
Diretor do Departamento Administrativo

(assinado eletronicamente)
ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA
Assessor Executivo III - GAB/SEMEC

(assinado eletronicamente)
ARI CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Executivo de Receita Municipal

(assinado eletronicamente)
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Aprovação da Autoridade Competente
(assinado eletronicamente)
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Documento assinado eletronicamente por **Amauri Pablo Guedes De Miranda**, **Diretor(a)**, em 29/04/2026, às 12:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Ruan da Silva Santos**, **Assessor(a)**, em 29/04/2026, às 12:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Garcia de Freitas**, **Secretário(a)**, em 29/04/2026, às 13:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Salatiel Lemos Valverde**, **Procurador(a)**, em 29/04/2026, às 22:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Elvandro Ribeiro da Silva**, **Assessor(a)**, em 30/04/2026, às 09:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ari Carvalho dos Santos**, **Secretário(a)**, em 30/04/2026, às 12:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0850534** e o código CRC **2DD5EBF9**.



020.001146/2025-09 0785890v1